



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO: Contratação de Fabiano Dias no evento de lançamento do Livro 100 Anos, 100 Retratos: Rostos de Nova Prata que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024 no salão principal da Afuvi.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para contratação de Fabiano Dias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Fabiano Dias no evento de lançamento do Livro 100 Anos, 100 Retratos: Rostos de Nova Prata que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024 no salão principal da Afuvi, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à partir das 20:30h com estimativa de duração de 3 (três) horas.	SRV	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como inviável a competição, previstos no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O show cultural será realizado no dia 27 de novembro de 2024, durante a programação do lançamento do Livro 100 Anos, 100 Retratos: Rostos de Nova Prata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Fabiano Dias se faz necessária para compor a programação do evento de lançamento do livro 100 Anos, 100 Retratos: Rostos de Nova Prata, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024 no Salão principal da Afuvi, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a partir das 20:30 h com estimativa de duração de 3 (três) horas.

2.2. A contratação do mesmo para a programação cria uma atmosfera especial e emocional, engajando o público de forma mais profunda. Isso ajuda a transformar a inauguração do livro

em uma experiência única, deixando uma impressão duradoura sobre os participantes. A música ao vivo vai além da animação; ela visa enriquecer o evento, fortalecer o vínculo com a cultura local e transformar o lançamento em um momento inesquecível e significativo para todos os envolvidos.

2.3. A contratação do artista, se dará por meio de inexigibilidade.

2.4. Em vista de que há a solicitação para que a administração proceda a contratação através de inexigibilidade de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os requisitos para a contratação estão cumpridos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O show será realizado no dia 27 de novembro de 2024, durante a programação do lançamento do Livro 100 Anos, 100 Retratos: Rostos de Nova Prata, com estimativa de 03 (três) horas e início previsto para as 20:30 h.

3.2. O local da prestação do serviço será no salão principal da Afuvi, localizado Linha Severino Ribeiro, 238, Nova Prata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como inviável a competição, previstos no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem não serão arcados pela Administração Pública, somente o cachê do artista principal, conforme orçamento anexo a este processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Data	Sede	Local da Prestação	Horário
27/11/2024	Salão principal da Afuv	Linha Severino Ribeiro, 238, Nova Prata - RS	20:30 às 23:30

5.2. O serviço será prestado no horário e local elencado no item 5.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Eliana Capellari Nedel, Assessora da SMTCEL – matrícula 363.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Veridiana Valar Ciotta.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme custos do orçamento em anexo a este processo.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas, levando em consideração que são eventos menores e com menos equipamentos.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROJETO – PARTICIP./APOIO/REALIZAÇÃO EVENTO TURÍSTICO

333903999990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa 3846

Nova Prata, 22 de novembro de 2024.

Veridiana Valar Ciotta
Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer.